



## ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal poderá ocorrer em turno diurno e/ou noturno, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em finais de semana, feriados e dias santos, de conformidade com o interesse do serviço.

#### REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PROVIMENTO DO CARGO (Lei Municipal nº 2.217/2025):

- I - nacionalidade brasileira;
- II - gozo dos direitos políticos;
- III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - nível médio completo de escolaridade;
- V - idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos;
- VI - aptidão física, mental e psicológica;
- VII - possuir altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta) para homens e 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres;
- VIII - idoneidade moral comprovada por investigação social, certidões de antecedentes criminais emitidas pelos órgãos de polícia judiciária estadual e federal e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;
- IX - possuir Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- X - aprovação em curso de formação e capacitação.
- XI - no ato da posse, o Guarda Civil Municipal que tiver registro de inscrição no quadro de advogados de qualquer uma das Seções da Ordem dos Advogados do Brasil deverá comprovar a suspensão de sua inscrição.

#### ATRIBUIÇÕES (LEI MUNICIPAL Nº 2.217/2025):

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executa atividades visando a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, exercendo atividades de polícia administrativa, objetivando garantir direitos e liberdades individuais em favor do interesse público.



### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- I - Zelar pelos bens, equipamentos e próprios Municipais;
- II - Exercer a vigilância nos logradouros públicos;
- III - Preservar a moralidade e o sossego público;
- IV - Assegurar o respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos;
- V - Participar de ações de proteção, orientação, educação e fiscalização do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município;
- VI - Colaborar com as autoridades federais e estaduais;
- VII - Auxiliar no serviço administrativo e conduzir veículo;
- VIII - Fiscalizar e orientar os munícipes no cumprimento das legislações estabelecidas, bem como auxiliar outros órgãos responsáveis pela segurança e defesa dos direitos dos cidadãos;
- IX - Realizar atividades preventivas, de fiscalização e orientação voltadas à segurança de trânsito e pedestres nas vias e logradouros, inclusive aplicando penalidades que lhe compete na forma da lei;
- X - Prevenir e reprimir ações ambientais predatórias;
- XI - Manter-se diligente em relação a grupos vulneráveis, tais como crianças, mulheres, idosos ou pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, protegendo-os contra atos de violência;
- XII - Atender pessoas, identificá-las e encaminhá-las às unidades desejadas;
- XIII - Auxiliar na recepção de acidentes e doentes, encaminhando-os para o atendimento médico;
- XIV - Dar aviso imediato às autoridades e prestar auxílio à brigada responsável em caso de incêndios;
- XV - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal;
- XVI - Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato;
- XVII – conduzir viaturas, e
- XVIII – promover o policiamento ostensivo, preventivo e comunitário.
- XIX – Atuar com os órgãos de Defesa Civil em ações de prevenção, resposta e apoio em situações de risco ou emergência.
- XX – Atuar monitorando locais públicos com a utilização de câmeras de videomonitoramento e outras tecnologias objetivando identificar situações suspeitas, ilícitas ou de defesa civil.
- XXI – Utilizar rede de rádio para comunicação operacional, coordenação de atividades e transmissão de informações, garantindo a integração e eficiência dos serviços de segurança e fiscalização.
- XXII - Atuar na proteção de eventos públicos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, garantindo a ordem e a segurança dos participantes.
- XXIII - Utilizar tecnologias de comunicação, georreferenciamento, aplicativos de gestão e outros sistemas digitais para otimizar as ações de segurança, fiscalização e patrulhamento.
- XXIV - Operar equipamentos de comunicação e tecnologia, incluindo drones, *bodycams* e sistemas integrados de radiocomunicação, observando os protocolos de segurança e sigilo das informações.
- XXV - Prestar apoio a operações de fiscalização urbana, obras, ambiental, sanitária e de posturas municipais, garantindo a integridade física das equipes e o cumprimento das normas legais.

### **COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:**

Assiduidade; Pontualidade; Disciplina; Capacidade Técnica; Capacidade de Iniciativa; Responsabilidade; Eficiência; Ética no exercício da profissão e no serviço público; Equilíbrio Emocional; Dedicção; Apresentação Pessoal; Cooperação; Dinamismo; Sociabilidade; Capacidade de Organização e Facilidade de Expressão.